



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2618/14
Fls. _____
Resp. _____
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

INDICAÇÃO Nº 1254/2014

Senhor Presidente,

O Vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)**, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Indica ao senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, seja realizado estudos objetivando o envio a esta Casa, de Projeto de Lei prevendo a obrigatoriedade das repartições públicas, hospitais, pronto-socorros e clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, instalados no Município de disponibilizar em local visível 'banners' e/ou cartazes, divulgando à população o número de telefone, e-mail, site e endereço de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamentos, nos termos da minuta que segue anexada.

Justificativa:

A presente propositura obriga as repartições públicas, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, instalados no Município, a afixar em local visível e de fácil acesso ao público, 'banners' e/ou cartazes, e-mail, site e endereços de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante.

Desse modo, se dará maior publicidade e informação para que os interessados em fazer doação, possam contatar os centros de remoção de órgãos com maior facilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

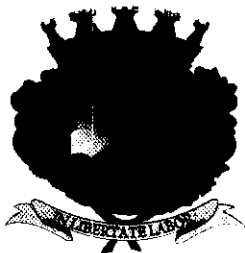
C.M.V.
Proc. Nº 2618
Fls. 01
Resp. _____

Ano Internacional do
Agricultura Familiar
2014

Ao dar maior publicidade acerca do tema, acredita-se que haverá aumento da oferta de órgãos aos pacientes que aguardam na fila de transplante.

Valinhos, 01 de agosto de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2614
Fls. 02
Resp. _____

Ano Internacional de
Agricultura Familiar
2014

Projeto de Lei nº /2014

Disciplina sobre a obrigatoriedade das repartições públicas, hospitais, pronto-socorros e clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, instalados no Município de disponibilizar em local visível 'banners' e/ou cartazes, divulgando à população o número de telefone, e-mail, site e endereço de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamentos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as repartições públicas, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, instalados no Município, a disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, 'banners' e/ou cartazes, divulgando, em destaque, o número de telefone, e-mail, site e endereço de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamentos.

Parágrafo único. Juntamente com as informações dispostas no *caput* do artigo 1º, deverá também ser disponibilizada mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2617/14
Fls. 00
Resp. _____
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Artigo 2º - Os 'banners' e/ou cartazes deverão ser confeccionados no tamanho mínimo de 50x60 centímetros e a mensagem institucional contendo o número de telefone, e-mail, site e endereço deverá ser impressa em destaque, para fácil visualização.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal